



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 981

de 25 de julho de 1990

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE CR\$. 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), À CORPORACÃO MUSICAL UNIÃO MUNICIPAL DE DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguintes lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Corporação Musical União Municipal de Dumont, uma subvenção de Cr\$.120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a sua manutenção no exercício de 1990.

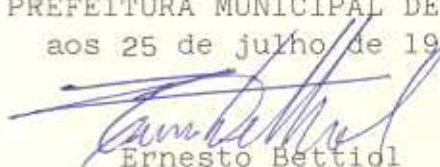
§ ÚNICO - Por conta dessa Subvenção a Corporação Musical União Municipal de Dumont, se obriga a fazer apresentações gratuitamente no Município quando for solicitada, através de ofício.

ARTIGO 2º - Fica ainda, a referida corporação Musical obrigada a apresentar um balancete público e geral da Receita e Despesas, de acordo com os seus estatutos sociais.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida fica o Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 25 de julho de 1990


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.



Maria Ap. G. Georgete

=SECRETÁRIA=